



## DECRETO Nº2.854/2017

### FIXA DATA PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA PARA EMPRESAS NÃO OPTANTES DO REGIME DO SIMPLES NACIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar o disposto nas Leis Municipais Nº513/2001 e 1.200/2015.

#### DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido a partir do mês de agosto de 2017, como data limite para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, para as empresas não optantes do regime tributário do simples nacional, o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao fato gerador do imposto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante-ES, 28 de julho de 2017.

  
BRAZ DELPUPO  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
LOCALIZADO NO ÁTRIO DO PRÉDIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA  
DO IMIGRANTE - ES, CONFORME DISPOSTO  
NO ARTIGO 92 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

EM

28 / 07 / 2017

  
Joao Amelino Del Puppo  
Procurador Municipal

OAB/ES 3155

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)